

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

TERMO ADITIVO

9337336/2022-08

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9078147/2016 (RECADASTRADO NO PORTAL DE COMPRAS SOB O Nº 9337336/2022) DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE NANUQUE/MG, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E LAERTE RIBEIRO JUNIOR E MARINÉLIA CORTES RIBEIRO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA**, Madep nº 0500, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro, **LAERTE RIBEIRO JUNIOR** e **MARINÉLIA CORTES RIBEIRO**, doravante denominado **LOCADORES**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 1441003 000112/2016 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 1441003 000056/2022)**, resolvem celebrar o Oitavo Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 08/05/2026 e término em 07/05/2027.
- 1.2.** Alterar a redação da Cláusula Décima Sétima – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 38.877,00** (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 3.239,75** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Sétima do contrato originário, especificamente em sua nomenclatura e no item 17.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

17.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

17.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

17.8. O sistema de CFTV instalado no imóvel locado deverá ser gerenciado exclusivamente pelo Locatário, em conformidade com a Resolução 2970/2024 da DPMG. A finalidade do tratamento dos dados pessoais sensíveis coletados será a de garantir a segurança institucional. As regras e normas do sistema de CFTV deverão estar em total conformidade com os normativos de segurança institucional vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

E, por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA

LAERTE RIBEIRO JUNIOR
LOCADOR

MARINÉLIA CORTES RIBEIRO
LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Ribeiro Junior, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marinelia Cortes Ribeiro, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral**, em 29/04/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0794854** e o código CRC **B9458250**.

9990000001.000530/2022-58

0794854v3



ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO – Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: XXXVII			
COMARCAS ABRANGIDAS: Camanducaia - Cambuí - Extrema - Paraisópolis - Pouso Alegre			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Pouso Alegre			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
30/04/2026 e 01/05/2026 QUINTA E SEXTA-FEIRA	Luciano Morgado Guarnieri	Telefone: (31) 9 8203-1108 E-mail: luciano.guarnieri@defensoria.mg.def.br	Gustavo Carvalho Costa
02/05/2026 SÁBADO	Luciano Morgado Guarnieri	Telefone: (31) 9 8203-1108 E-mail: luciano.guarnieri@defensoria.mg.def.br	Francisco José de Oliveira
03/05/2026 e 04/05/2026 DOMINGO E SEGUNDA- FEIRA	Luciano Morgado Guarnieri	Telefone: (31) 9 8203-1108 E-mail: luciano.guarnieri@defensoria.mg.def.br	Francisco José de Oliveira

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução nº 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000050/2026, com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação por Inexigibilidade de Licitação, da Associação dos assistentes sociais e psicólogos da área sociojurídica do Brasil, para aquisição de 2 (duas) inscrições destinadas à participação de servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no 1º congresso brasileiro de assistentes sociais e psicólogas(os) da área sociojurídica, a ser realizado no período de 7 a 9 de maio de 2026 em Foz do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS, LAERTE RIBEIRO JÚNIOR E MARINÉLIA CORTES RIBEIRO. Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 9078147/2016 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9337336/2022) de locação de imóvel na Comarca de NANUQUE/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 08/05/2026 e término em 07/05/2027; Alterar no contrato original a Cláusula Décima Sétima com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal nº 13.709/2018. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.877,00 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais). VALOR MENSAL: R\$ 3.239,75 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral, pela Locatária, Laerte Ribeiro Júnior e Marinélia Cortes Ribeiro, Locadores.